



# DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

## ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO DOM nº 1850, ano 46, de 01 de julho de 2024 - SUPLEMENTO

### TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00273/2024)

#### DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Dona Inês/PB	CNPJ:	08.782.146/0001-48
Endereço:	AV MAJOR AUGUSTO BEZERRA, 02, DONA INÊS/PB	CEP:	58228-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	
Telefone:	833377-1020		
E-mail:	administracao@pmdonaines.pb.gov.br		
Representante	ANTONIO JUSTINO DE ARAUJO NETO		
CPF:	421.954.114-49		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	advantonioustino@gmail.com	Data início da	01/01/2021

#### CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos -	CNPJ:	70.134.374/0001-85
Endereço:	Rua Major Augusto Bezerra, 02	CEP:	58228-000
Bairro:	Centro	Fax:	(083) 3377-1058
Telefone:	833377-1025		
E-mail:	impresp@pmdonaines.pb.gov.br		
Representante	JOSE WELLINGTON DE AZEVEDO MAIA		
CPF:	501.350.314-00		
Cargo:	Gestor	Complemento:	
E-mail:	wellingtonmaia@live.com	Data início da	07/05/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei 752 de 29 de novembro de 2016 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

#### Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos - IMPRESP é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Dona Inês da quantia de R\$ 716.241,52 (setecentos e dezesseis mil e duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2023 a 12/2023, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Dona Inês confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

#### Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 716.241,52 (setecentos e dezesseis mil e duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 11.937,36 (onze mil e novecentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 11.937,36 (onze mil e novecentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), vencerá em 15/07/2024 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

#### Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,01% (zero virgula um por cento), conforme Lei nº Lei 923/21.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês).

Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>





# DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1850, ano 46, de 01 de julho de 2024 - SUPLEMENTO

## TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00273/2024)

acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,01% (zero vírgula um por cento).

### Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

### Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

### Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

### Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

### Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Dona Inês - PB / 30/06/2024

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO		
CPF	NOME	ASSINATURA DIGITAL
42195411449	ANTONIO JUSTINO DE ARAUJO NETO	Representante Legal do Ente Assinado digitalmente em 01/07/2024
90135031400	JOSE WELLINGTON DE AZEVEDO MAA	Representante da Unidade Assinado digitalmente em 01/07/2024
33133430823	GRACILENE COSTA DE LIMA	Testemunha 1 Assinado digitalmente em 01/07/2024
42194154472	JOSE HUMBERTO DE ARAUJO GOMES	Testemunha 2 Assinado digitalmente em 01/07/2024



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 01/07/2024 09:59:23.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1300070&crc=631CEBD1>  
1, informando o código verificador: 1300070 e código CRC: 631CEBD1.



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



# DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

## ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1850, ano 46, de 01 de julho de 2024 - SUPLEMENTO

1



### DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 08.782.146/0001-48	Número do acordo: 00273/2024	Data de consolidação do	20/06/2024
Ente: Prefeitura Municipal de Dona Inês / PB		Data de assinatura do Termo:	30/06/2024
Título Patronal		Data de vencimento da 1ª	15/07/2024
Lei autorizativa do	Lei 752 de 29 de novembro de 2016		

#### 2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal  
Competência Inicial: 01/2023 Final: 12/2023 Quantidade de Parcelas: 60  
Diferença 661.131,38 Diferença apurada 716.241,52  
Valor da parcela na data de 11.937,36

Critérios de atualização para consolidação do  
Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 0,01 %

Critérios de atualização das parcelas  
Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas  
Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 0,01 %





# DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO  
DOM nº 1850, ano 46, de 01 de julho de 2024 - SUPLEMENTO



## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

### 3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES IMPORTADOS DOS DIPRS)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2023	-5.159,56	0,53	6,43	-331,76	8,00	-439,31	-0,52	-5.931,15
02/2023	10.361,15	0,84	5,54	574,01	7,50	820,14	1,04	11.756,34
03/2023	53.085,28	0,71	4,80	2.548,09	7,00	3.894,34	5,31	59.533,02
04/2023	63.339,13	0,61	4,16	2.634,91	6,50	4.288,31	6,33	70.268,68
05/2023	64.817,37	0,23	3,93	2.547,32	6,00	4.041,88	6,48	71.413,05
06/2023	52.912,08	-0,08	4,01	2.121,77	5,50	3.026,86	5,29	58.066,00
07/2023	57.528,61	0,12	3,88	2.232,11	5,00	2.988,04	5,75	62.754,51
08/2023	60.420,60	0,23	3,65	2.205,35	4,50	2.818,17	6,04	65.450,16
09/2023	56.172,77	0,26	3,38	1.898,64	4,00	2.322,86	5,62	60.399,89
10/2023	100.084,62	0,24	3,13	3.132,65	3,50	3.612,60	10,01	106.839,88
11/2023	89.602,90	0,28	2,84	2.544,72	3,00	2.764,43	8,96	94.921,01
12/2023	57.966,02	0,56	2,27	1.315,83	2,50	1.482,05	5,80	60.769,70
13/2023	0,41		2,27	0,01	2,50	0,01	0,00	0,43
<b>TOTAL:</b>	<b>661.131,38</b>			<b>23.423,65</b>		<b>31.620,38</b>	<b>66,11</b>	<b>716.241,52</b>

### RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
42195411449	ANTONIO JUSTINO DE ARAUJO NETO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 01/07/2024 09:43:20
50135031400	JOSE WELLINGTON DE AZEVEDO MAIA	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 01/07/2024 09:41:17
33133430823	GRACILENE COSTA DE LIMA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 01/07/2024 09:59:23
42194164472	JOSE HUMBERTO DE ARAUJO GOMES	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 01/07/2024 09:49:23

Página 2 de 3

01/07/24 10:07 v1.2



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



# DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1850, ano 46, de 01 de julho de 2024 - SUPLEMENTO



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 01/07/2024 09:59:23.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1300070&crc=631CEBD1>, informando o código verificador: 1300070 e código CRC: 631CEBD1.



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>